



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 11 de dezembro de 2019

I

Série

Número 196

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS
PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Portaria n.º 671/2019

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e Desporto e o Académico Marítimo Madeira Andebol, SAD.

Portaria n.º 672/2019

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e Desporto e a Associação Cultural e Desportiva do Jardim da Serra.

Portaria n.º 673/2019

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e Desporto e a Associação Desportiva Galomar.

Portaria n.º 674/2019

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e Desporto e a Associação Desportiva e Cultural da Ponta do Pargo.

Portaria n.º 675/2019

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e Desporto e a Associação Desportiva e Recreativa de Água de Pena.

Portaria n.º 676/2019

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e Desporto e a Associação Desportiva de São Roque do Faial.

Portaria n.º 677/2019

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e Desporto e o Club Sports da Madeira.

Portaria n.º 678/2019

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e Desporto e o Clube Amigos do Basquete da Madeira, Basquetebol.

Portaria n.º 679/2019

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e Desporto e o Clube Amigos do Basquete.

Portaria n.º 680/2019

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e Desporto e o Clube Desportivo Primeiro de Maio.

Portaria n.º 681/2019

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e Desporto e o Clube Desportivo da Escola Francisco Franco.

Portaria n.º 682/2019

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e Desporto e o Clube Desportivo Nacional.

Portaria n.º 683/2019

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e Desporto e o Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres.

Portaria n.º 684/2019

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e Desporto e o Clube Desportivo São Roque.

Portaria n.º 685/2019

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e Desporto e o Clube Naval do Funchal.

Portaria n.º 686/2019

Autoriza a distribuição dos Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e Desporto e o Centro Social e Desportivo de Câmara de Lobos.

Portaria n.º 687/2019

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e Desporto e o Club Sport Marítimo da Madeira.

Portaria n.º 688/2019

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e Desporto e o Grupo Desportivo do Estreito.

Portaria n.º 689/2019

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e Desporto e o Madeira Andebol, SAD.

Portaria n.º 690/2019

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e Desporto e o Clube de Futebol União, Futebol, SAD.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS
PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E
CULTURA

Portaria n.º 691/2019

Altera o n.º 1 da Portaria n.º 397/2019, de 24 de julho que autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de serviços de conservação e restauro dos tetos mudéjares da Sé do Funchal.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Portaria n.º 671/2019

de 11 de dezembro

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2019/M, de 13 de março, manda o Governo Regional da Madeira, através do Vice-Presidente do Governo e Assuntos Parlamentares e o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, o seguinte:

- 1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e Desporto e o Académico Marítimo Madeira Andebol, SAD, NIPC 511 131 950, tendo em vista a participação em competições nacionais não profissionais, conforme Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado e comprovativo de integração nas respetivas provas, na época desportiva 2019/2020, que será executado entre os anos de 2019 e 2020, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2019€ 167.725,28;
2020€ 167.725,28.

- 2.º A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto, para 2019:
Secretaria 44; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.01.02.RA.BS; Fonte de Financiamento 111; Projeto 50694.
- 3.º A verba necessária para o ano económico de 2020 será inscrita na respetiva proposta de Orçamento da Região Autónoma da Madeira.
- 4.º A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 11 de dezembro de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Portaria n.º 672/2019

de 11 de dezembro

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2019/M, de 13 de março, manda o Governo Regional da Madeira, através do Vice-Presidente do Governo e Assuntos Parlamentares e o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, o seguinte:

- 1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e Desporto e a Associação Cultural e Desportiva do Jardim da Serra NIPC 511 044 321, tendo em vista o apoio à participação do Clube nas competições nacionais, organizados pelas respetivas federações nacionais, conforme Programa de Desenvolvimento Desportivo e comprovativo de integração nas respetivas provas, na época desportiva 2019/2020, que será executado entre os anos de 2019 e 2020, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2019..... € 38.851,13;
2020.....€ 38.851,12.

- 2.º A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto, para 2019:
Secretaria 44; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.RC.XS; Fonte de Financiamento 111; Projeto 50695.
- 3.º A verba necessária para o ano económico de 2020 será inscrita na respetiva proposta de Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

Assinada em 11 de dezembro de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Portaria n.º 673/2019

de 11 de dezembro

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2019/M, de 13 de março, manda o Governo Regional da Madeira, através do Vice-Presidente do Governo e Assuntos Parlamentares e o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, o seguinte:

- 1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e Desporto e a Associação Desportiva Galomar NIPC 511 138 067, tendo em vista o apoio à participação do Clube nas competições nacionais, organizados pelas respetivas federações nacionais, conforme Programa de Desenvolvimento Desportivo e comprovativo de integração nas respetivas provas, na época desportiva 2019/2020, que será executado entre os anos de 2019 e 2020, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2019..... € 24.005,60;
2020..... € 24.005,60.

- 2.º A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto, para 2019:
Secretaria 44; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.RE.JS; Fonte de Financiamento 111; Projeto 50695.
- 3.º A verba necessária para o ano económico de 2020 será inscrita na respetiva proposta de Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

Assinada em 11 de dezembro de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Portaria n.º 674/2019

de 11 de dezembro

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º

do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2019/M, de 13 de março, manda o Governo Regional da Madeira, através do Vice-Presidente do Governo e Assuntos Parlamentares e o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, o seguinte:

- 1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e Desporto e a Associação Desportiva e Cultural da Ponta do Pargo NIPC 513 780 637, tendo em vista o apoio à participação do Clube nas competições nacionais, organizados pelas respetivas federações nacionais, conforme Programa de Desenvolvimento Desportivo e comprovativo de integração nas respetivas provas, na época desportiva 2019/2020, que será executado entre os anos de 2019 e 2020, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2019..... € 25.827,80;
2020..... € 25.827,80.

- 2.º A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto, para 2019:
Secretaria 44; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.RG.KS; Fonte de Financiamento 111; Projeto 50695.
- 3.º A verba necessária para o ano económico de 2020 será inscrita na respetiva proposta de Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

Assinada em 11 de dezembro de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Portaria n.º 675/2019

de 11 de dezembro

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2019/M, de 13 de março, manda o Governo Regional da Madeira, através do Vice-Presidente do Governo e Assuntos Parlamentares e o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, o seguinte:

- 1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e Desporto e a Associação Desportiva e Recreativa

de Água de Pena NIPC 511 125 933, tendo em vista o apoio à participação do Clube nas competições nacionais, organizados pelas respetivas federações nacionais, conforme Programa de Desenvolvimento Desportivo e comprovativo de integração nas respetivas provas, na época desportiva 2019/2020, que será executado entre os anos de 2019 e 2020, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2019€ 18.762,97;
2020€ 18.762,97.

2º. A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto, para 2019:

Secretaria 44; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.RE.ES; Fonte de Financiamento 111; Projeto 50695.

3º. A verba necessária para o ano económico de 2020 será inscrita na respetiva proposta de Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

Assinada em 11 de dezembro de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Portaria n.º 676/2019

de 11 de dezembro

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2019/M, de 13 de março, manda o Governo Regional da Madeira, através do Vice-Presidente do Governo e Assuntos Parlamentares e o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, o seguinte:

1º. Os encargos orçamentais relativos à celebração do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e Desporto e a Associação Desportiva de São Roque do Faial NIPC 511 086 334, tendo em vista o apoio à participação do Clube nas competições nacionais, organizados pelas respetivas federações nacionais, conforme Programa de Desenvolvimento Desportivo e comprovativo de integração nas respetivas provas, na época desportiva 2019/2020, que será executado entre os anos de 2019 e 2020, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2019..... € 7.215,15;
2020.....€ 7.215,14.

2º. A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto, para 2019:

Secretaria 44; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.RD.IS; Fonte de Financiamento 111; Projeto 50695.

3º. A verba necessária para o ano económico de 2020 será inscrita na respetiva proposta de Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

Assinada em 11 de dezembro de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Portaria n.º 677/2019

de 11 de dezembro

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2019/M, de 13 de março, manda o Governo Regional da Madeira, através do Vice-Presidente do Governo e Assuntos Parlamentares e o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, o seguinte:

1º. Os encargos orçamentais relativos à celebração do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e Desporto e o Club Sports da Madeira NIPC 511 000 200, tendo em vista a participação nas competições nacionais, organizados pelas respetivas federações nacionais, conforme Programa de Desenvolvimento Desportivo e comprovativo de integração nas respetivas provas, na época desportiva 2019/2020, que será executado entre os anos de 2019 e 2020, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2019..... € 52.369,95;
2020.....€ 52.369,95.

2º. A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto, para 2019:

Secretaria 44; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.RA.QS; Fonte de Financiamento 111; Projeto 50695.

- 3º. A verba necessária para o ano económico de 2020 será inscrita na respetiva proposta de Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

Assinada em 11 de dezembro de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Portaria n.º 678/2019

de 11 de dezembro

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2019/M, de 13 de março, manda o Governo Regional da Madeira, através do Vice-Presidente do Governo e Assuntos Parlamentares e o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, o seguinte:

- 1º. Os encargos orçamentais relativos à celebração do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e Desporto e o Clube Amigos do Basquete da Madeira, Basquetebol, SAD, NIPC 511 159 684, tendo em vista a participação em competições nacionais não profissionais, conforme Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado e comprovativo de integração nas respetivas provas, na época desportiva 2019/2020, que será executado entre os anos de 2019 e 2020, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2019..... € 167.816,49;
2020.....€ 167.816,48.

- 2º. A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto, para 2019:
Secretaria 44; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.01.02.RH.BS; Fonte de Financiamento 111; Projeto 50694.

- 3º. A verba necessária para o ano económico de 2020 será inscrita na respetiva proposta de Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

- 4º. A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 11 de dezembro de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Portaria n.º 679/2019

de 11 de dezembro

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2019/M, de 13 de março, manda o Governo Regional da Madeira, através do Vice-Presidente do Governo e Assuntos Parlamentares e o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, o seguinte:

- 1º. Os encargos orçamentais relativos à celebração do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e Desporto e o Clube Amigos do Basquete NIPC 511 022 964, tendo em vista o apoio à participação do Clube nas competições nacionais, organizados pelas respetivas federações nacionais, conforme Programa de Desenvolvimento Desportivo e comprovativo de integração nas respetivas provas, na época desportiva 2019/2020, que será executado entre os anos de 2019 e 2020, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2019..... € 29.527,27;
2020..... € 29.527,27.

- 2º. A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto, para 2019:
Secretaria 44; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.RB.FS; Fonte de Financiamento 111; Projeto 50695.
- 3º. A verba necessária para o ano económico de 2020 será inscrita na respetiva proposta de Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

Assinada em 11 de dezembro de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Portaria n.º 680/2019

de 11 de dezembro

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º

do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2019/M, de 13 de março, manda o Governo Regional da Madeira, através do Vice-Presidente do Governo e Assuntos Parlamentares e o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, o seguinte:

- 1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e Desporto e o Clube Desportivo Primeiro de Maio NIPC 511 012 950, tendo em vista o apoio à participação do Clube nas competições nacionais, organizados pelas respetivas federações nacionais, e nas competições regionais, organizadas pelas respetivas associações de modalidade, conforme Programa de Desenvolvimento Desportivo e comprovativo de integração nas respetivas provas, na época desportiva 2019/2020, que será executado entre os anos de 2019 e 2020, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2019€ 13.216,13;
2020€ 13.216,12.

- 2.º A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto, para 2019:
Secretaria 44; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.RA.XS; Fonte de Financiamento 111; Projeto 50695 e Projeto 50695.
- 3.º A verba necessária para o ano económico de 2020 será inscrita na respetiva proposta de Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

Assinada em 11 de dezembro de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Portaria n.º 681/2019

de 11 de dezembro

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2019/M, de 13 de março, manda o Governo Regional da Madeira, através do Vice-Presidente do Governo e Assuntos Parlamentares e o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, o seguinte:

- 1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da

Madeira, através da Direção Regional de Juventude e Desporto e o Clube Desportivo da Escola Francisco Franco NIPC 511 261 144, tendo em vista o apoio à participação do Clube nas competições nacionais, organizados pelas respetivas federações nacionais, conforme Programa de Desenvolvimento Desportivo e comprovativo de integração nas respetivas provas, na época desportiva 2019/2020, que será executado entre os anos de 2019 e 2020, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2019..... € 3.961,37;
2020.....€ 3.961,37.

- 2.º A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto, para 2019:
Secretaria 44; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.RF.MS; Fonte de Financiamento 111; Projeto 50695.
- 3.º A verba necessária para o ano económico de 2020 será inscrita na respetiva proposta de Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

Assinada em 11 de dezembro de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Portaria n.º 682/2019

de 11 de dezembro

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2019/M, de 13 de março, manda o Governo Regional da Madeira, através do Vice-Presidente do Governo e Assuntos Parlamentares e o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, o seguinte:

- 1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e Desporto e o Clube Desportivo Nacional NIPC 511 000 227, tendo em vista o apoio à participação do Clube nas competições nacionais, organizados pelas respetivas federações nacionais, conforme Programa de Desenvolvimento Desportivo e comprovativo de integração nas respetivas provas, na época desportiva 2019/2020, que será executado entre os anos de 2019 e 2020, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2019..... € 37.890,31;
2020..... € 37.890,30.

- 2º. A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto, para 2019:
Secretaria 44; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.RA.RS; Fonte de Financiamento 111; Projeto 50695.
- 3º. A verba necessária para o ano económico de 2020 será inscrita na respetiva proposta de Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

Assinada em 11 de dezembro de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Portaria n.º 683/2019

de 11 de dezembro

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2019/M, de 13 de março, manda o Governo Regional da Madeira, através do Vice-Presidente do Governo e Assuntos Parlamentares e o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, o seguinte:

- 1º. Os encargos orçamentais relativos à celebração do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e Desporto e o Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres NIPC 511 137 745, tendo em vista o apoio à participação do Clube nas competições nacionais, organizados pelas respetivas federações nacionais, conforme Programa de Desenvolvimento Desportivo e comprovativo de integração nas respetivas provas, na época desportiva 2019/2020, que será executado entre os anos de 2019 e 2020, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2019..... € 10.846,02;
2020..... € 10.846,02.

- 2º. A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto, para 2019:
Secretaria 44; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.RE.IS; Fonte de Financiamento 111; Projeto 50695.

- 3º. A verba necessária para o ano económico de 2020 será inscrita na respetiva proposta de Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

Assinada em 11 de dezembro de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Portaria n.º 684/2019

de 11 de dezembro

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2019/M, de 13 de março, manda o Governo Regional da Madeira, através do Vice-Presidente do Governo e Assuntos Parlamentares e o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, o seguinte:

- 1º. Os encargos orçamentais relativos à celebração do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e Desporto e o Clube Desportivo São Roque NIPC 511 027 109, tendo em vista o apoio à participação do Clube nas competições nacionais, organizados pelas respetivas federações nacionais, conforme Programa de Desenvolvimento Desportivo e comprovativo de integração nas respetivas provas, na época desportiva 2019/2020, que será executado entre os anos de 2019 e 2020, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2019..... € 17.824,44;
2020..... € 17.824,44.

- 2º. A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto, para 2019:
Secretaria 44; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.RB.VS; Fonte de Financiamento 111; Projeto 50695.
- 3º. A verba necessária para o ano económico de 2020 será inscrita na respetiva proposta de Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

Assinada em 11 de dezembro de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Portaria n.º 685/2019

de 11 de dezembro

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2019/M, de 13 de março, manda o Governo Regional da Madeira, através do Vice-Presidente do Governo e Assuntos Parlamentares e o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, o seguinte:

- 1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e Desporto e o Clube Naval do Funchal NIPC 511 023 014, tendo em vista o apoio à participação do Clube nas competições nacionais, organizados pelas respetivas federações nacionais, conforme Programa de Desenvolvimento Desportivo e comprovativo de integração nas respetivas provas, na época desportiva 2019/2020, que será executado entre os anos de 2019 e 2020, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2019	€ 16.270,74;
2020	€ 16.270,73.

- 2.º A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto, para 2019:
Secretaria 44; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.RB.HS; Fonte de Financiamento 111; Projeto 50695.
- 3.º A verba necessária para o ano económico de 2020 será inscrita na respetiva proposta de Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

Assinada em 11 de dezembro de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Portaria n.º 686/2019

de 11 de dezembro

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do

n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2019/M, de 13 de março, manda o Governo Regional da Madeira, através do Vice-Presidente do Governo e Assuntos Parlamentares e o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, o seguinte:

- 1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e Desporto e o Centro Social e Desportivo de Câmara de Lobos NIPC 511 010 222, tendo em vista o apoio à participação do Clube nas competições nacionais, organizados pelas respetivas federações nacionais, e nas competições regionais, organizadas pelas respetivas associações de modalidade, conforme Programa de Desenvolvimento Desportivo e comprovativo de integração nas respetivas provas, na época desportiva 2019/2020, que será executado entre os anos de 2019 e 2020, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2019.....	€ 41.112,30;
2020.....	€ 41.112,29.

- 2.º A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto, para 2019:
Secretaria 44; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.RA.US; Fonte de Financiamento 111; Projeto 50695.
- 3.º A verba necessária para o ano económico de 2020 será inscrita na respetiva proposta de Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

Assinada em 11 de dezembro de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Portaria n.º 687/2019

de 11 de dezembro

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2019/M, de 13 de março, manda o Governo Regional da Madeira, através do Vice-Presidente do Governo e Assuntos Parlamentares e o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, o seguinte:

1º. Os encargos orçamentais relativos à celebração do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e Desporto e o Club Sport Marítimo da Madeira NIPC 511 016 816, tendo em vista a participação nas competições nacionais, organizados pelas respetivas federações nacionais, conforme Programa de Desenvolvimento Desportivo e comprovativo de integração nas respetivas provas, na época desportiva 2019/2020, que será executado entre os anos de 2019 e 2020, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2019..... € 131.059,04;
2020.....€ 131.059,04.

2º. A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto, para 2019:
Secretaria 44; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.RA.MS; Fonte de Financiamento 111; Projeto 50695.

3º. A verba necessária para o ano económico de 2020 será inscrita na respetiva proposta de Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

Assinada em 11 de dezembro de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Portaria n.º 688/2019

de 11 de dezembro

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2019/M, de 13 de março, manda o Governo Regional da Madeira, através do Vice-Presidente do Governo e Assuntos Parlamentares e o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, o seguinte:

1º. Os encargos orçamentais relativos à celebração do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e Desporto e o Grupo Desportivo do Estreito NIPC 511 022 875, tendo em vista o apoio à participação do Clube nas competições nacionais, organizados pelas respetivas federações nacionais, conforme Programa de Desenvolvimento Desportivo e comprovativo de integração nas respetivas provas, na época desportiva 2019/2020, que será executado entre os anos de 2019 e 2020, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2019..... € 37.689,74;
2020..... € 37.689,73.

2º. A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto, para 2019:
Secretaria 44; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.RB.ES; Fonte de Financiamento 111; Projeto 50695.

3º. A verba necessária para o ano económico de 2020 será inscrita na respetiva proposta de Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

Assinada em 11 de dezembro de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Portaria n.º 689/2019

de 11 de dezembro

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2019/M, de 13 de março, manda o Governo Regional da Madeira, através do Vice-Presidente do Governo e Assuntos Parlamentares e o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, o seguinte:

1º. Os encargos orçamentais relativos à celebração do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e Desporto e o Madeira Andebol, SAD, NIPC 511 144 741, tendo em vista a participação em competições nacionais não profissionais, conforme Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado e comprovativo de integração nas respetivas provas, na época desportiva 2019/2020, que será executado entre os anos de 2019 e 2020, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2019..... € 93.302,32;
2020..... € 93.302,32.

2º. A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto, para 2019:
Secretaria 44; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.01.02.RA.CS; Fonte de Financiamento 111; Projeto 50694.

3º. A verba necessária para o ano económico de 2020 será inscrita na respetiva proposta de Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

4º. A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 11 de dezembro de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Portaria n.º 690/2019

de 11 de dezembro

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2019/M, de 13 de março, manda o Governo Regional da Madeira, através do Vice-Presidente do Governo e Assuntos Parlamentares e o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, o seguinte:

1º. Os encargos orçamentais relativos à celebração do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e Desporto e o Clube de Futebol União, Futebol, SAD, NIPC 511 103 913, tendo em vista a participação nas competições nacionais, organizados pelas respetivas federações nacionais, conforme Programa de Desenvolvimento Desportivo e comprovativo de integração nas respetivas provas, na época desportiva 2019/2020, que será executado entre os anos de 2019 e 2020, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2019	€ 96.620,16;
2020	€ 96.620,15.

2º. A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto, para 2019:

Secretaria 44; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.01.02.RA.AS; Fonte de Financiamento 111; Projeto 50694.

3º. A verba necessária para o ano económico de 2020 será inscrita na respetiva proposta de Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

Assinada em 11 de dezembro de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA

Portaria n.º 691/2019

de 11 de dezembro

Havendo necessidade de alterar a Portaria n.º 397/2019, publicada no Jornal Oficial n.º 118, 1ª Série, de 24 de julho, manda o Governo Regional da Madeira, através do Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e da Secretária Regional de Turismo e Cultura, o seguinte:

1º. O n.º 1 da Portaria n.º 397/2019, de 24 de julho, passa a ter a seguinte redação:

“1º Os encargos orçamentais relativos à aquisição de serviços de conservação e restauro dos tetos mudéjares da Sé do Funchal (bens móveis integrados, talha e pintura) no montante total de € 599.727,30 (quinhentos e noventa e nove mil, setecentos e vinte e sete euros e trinta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2019	€ 33.734,66;
2020	€ 404.815,97;
2021	€ 161.176,67.

2º. A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 9 de dezembro de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO E CULTURA, António Eduardo de Freitas Jesus

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 3,65 (IVA incluído)